



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 035/2026

1 - PREÂMBULO

O município de Matias Cardoso/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.209.115/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação, com utilização do sistema de registro de preços, critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e do Decreto Municipal nº 430/2025 (que regulamenta Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica), e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 13/04/2026 às 08h00min

Data fim do recebimento das propostas: 16/04/2026 às 09h00min

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

Link: www.licitardigital.com.br

2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro veicular**, visando à cobertura da frota composta por 05 (cinco) veículos pertencentes ao Município de Matias Cardoso/MG, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, morte ou invalidez dos ocupantes, responsabilidade civil facultativa (RCF) e assistência 24 horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br.



3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (_____).

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n.º 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.



c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes apenas **pelo licitante vencedor**.

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Aviso, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



6.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1.1. A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação — prestação de serviços de seguro veicular — será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de **seguro veicular**, individual ou de frota.

B. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante, descrição do objeto executado e período da prestação dos serviços.

C. A empresa deverá comprovar que está devidamente autorizada a operar no ramo de seguros, mediante registro ativo junto à **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**.

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer o disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional Nº 14.133/2021.

a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

7. DO CONTRATO

7.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado contrato administrativo ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite do instrumento contratual implica no reconhecimento, pela contratada, de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Matias Cardoso/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I–Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de contrato.

Matias Cardoso/MG, 09 de Abril de 2026.

Thayná Felizardo Duarte

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro veicular**, visando à cobertura da frota composta por 05 (cinco) veículos pertencentes ao Município de Matias Cardoso/MG, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, morte ou invalidez dos ocupantes, responsabilidade civil facultativa (RCF) e assistência 24 horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Base	SubTotal
1	Seguro Frota - Cobertura para o veículo RENAULT - DUSTER OROCH CABINE DUPLA OUTSIDER 1.3 16V TURBO FLEX AT, placa HKA6I67, modelo 2023/2024. Com veículo básico reserva e proteção contra riscos como colisões, incêndio, roubo, furto, danos corporais e materiais, danos morais a terceiros (até R\$20.000,00), além de cobertura para morte ou invalidez, custos de defesa - RCF (10% limitado a R\$20.000,00) e Assistência 24 horas (Pane KM Ilimitado - Sinistro 2000km).	serviço	1,00	3.091,57	3.091,57
2	Seguro Frota - Cobertura para o veículo FIAT - TORO CABINE DUPLA VOLCANO 2.0 TURBO 4X4 AUT, placa SYR6I88, modelo 2023/2024. Com veículo básico reserva e proteção contra riscos como colisões, incêndio, roubo, furto, danos corporais e materiais, danos morais a terceiros (até R\$20.000,00), além de cobertura para morte ou invalidez, custos de defesa - RCF (10% limitado a R\$20.000,00) e Assistência 24 horas (Pane KM Ilimitado - Sinistro 2000km).	serviço	1,00	3.575,32	3.575,32
3	Seguro Frota - Cobertura para o veículo RENAULT - DUSTER OROCH CABINE DUPLA PRO 1.6 16V 4X2 HI-FLEX, placa TYH7J83, modelo 2025/2025. Com veículo básico reserva e proteção contra riscos como colisões, incêndio, roubo, furto, danos corporais e materiais, danos morais a terceiros (até R\$20.000,00), além de cobertura para morte ou invalidez, custos de defesa - RCF (10% limitado a R\$20.000,00) e Assistência 24 horas (Pane KM Ilimitado - Sinistro 2000km).	serviço	1,00	3.115,73	3.115,73
4	Seguro Frota - Cobertura para o veículo RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI, placa TDL8I33, modelo 2024/2025.	serviço	1,00	3.920,30	3.920,30



	Com veículo básico reserva e proteção contra riscos como colisões, incêndio, roubo, furto, danos corporais e materiais, danos morais a terceiros (até R\$20.000,00), além de cobertura para morte ou invalidez, custos de defesa - RCF (10% limitado a R\$20.000,00) e Assistência 24 horas (Pane KM Ilimitado - Sinistro 2000km).				
5	Seguro Frota - Cobertura para o veículo CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT., placa QXO4B79, modelo 2023/2024. Com veículo básico reserva e proteção contra riscos como colisões, incêndio, roubo, furto, danos corporais e materiais, danos morais a terceiros (até R\$20.000,00), além de cobertura para morte ou invalidez, custos de defesa - RCF (10% limitado a R\$20.000,00) e Assistência 24 horas (Pane KM Ilimitado - Sinistro 2000km).	serviço	1,00	3.352,57	3.352,57

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$17.055,49 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais e as condições estabelecidas na legislação vigente.

2.2 A contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de Matias Cardoso/MG, abrangendo cobertura contra riscos como colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, morte ou invalidez dos ocupantes, responsabilidade civil facultativa (RCF), além de assistência 24 horas e disponibilização de veículo reserva, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3 A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de resguardar o patrimônio público municipal, bem como de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pelos órgãos municipais, especialmente nas áreas essenciais, como saúde e gestão administrativa, que dependem diretamente da utilização da frota de veículos.

2.4 A inexistência de cobertura securitária adequada expõe a Administração Pública a riscos financeiros relevantes, decorrentes de eventuais sinistros, como acidentes, furtos ou danos a terceiros, podendo gerar despesas extraordinárias não previstas e comprometer a execução de políticas públicas.



2.5 Trata-se de serviço essencial e estratégico para o Município, uma vez que possibilitará à Administração Municipal:

- proteger os veículos integrantes da frota municipal contra riscos diversos;
- reduzir impactos financeiros ao erário decorrentes de sinistros;
- garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da mobilidade da frota;
- assegurar maior previsibilidade orçamentária quanto a eventuais despesas relacionadas a acidentes e danos;
- promover maior eficiência na gestão patrimonial e administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura da frota composta por 05 (cinco) veículos do Município de Matias Cardoso/MG.

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, considerando tratar-se de demanda específica, com quantitativo previamente definido, não sendo aplicável o Sistema de Registro de Preços.

3.2 O escopo da contratação abrange, no mínimo:

- cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- danos materiais e corporais a terceiros;
- danos morais;
- cobertura para morte ou invalidez dos ocupantes;
- responsabilidade civil facultativa (RCF), incluindo custas judiciais e honorários de defesa;
- assistência 24 horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico e atendimento emergencial;
- disponibilização de veículo reserva básico, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, em caso de sinistro;
- emissão de apólice(s) contendo todas as condições gerais, especiais e particulares da contratação.

3.3 A contratação, de natureza imediata e essencial, tem como finalidade resguardar o patrimônio público municipal e garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas que dependem diretamente da utilização da frota, como saúde e atividades administrativas.

A ausência de cobertura securitária adequada pode acarretar prejuízos financeiros significativos ao erário, bem como comprometer a prestação de serviços à população em caso de indisponibilidade dos veículos.

3.4 A solução proposta mostra-se viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois:



- assegura a proteção patrimonial dos veículos pertencentes ao Município;
- reduz riscos de despesas extraordinárias com reparos, indenizações e responsabilidades civis;
- garante continuidade dos serviços públicos essenciais;
- possibilita a contratação de solução padronizada e amplamente disponível no mercado securitário;
- proporciona maior eficiência na gestão contratual, especialmente com a centralização em uma única seguradora;
- atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.1. Habilitação Técnica e Regulatória

- a) Estar devidamente autorizada a operar no ramo de seguros no território nacional, com registro ativo junto à **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**;
- b) Comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comprovar aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de seguro veicular;
- d) Possuir estrutura operacional apta à prestação dos serviços, incluindo canais de atendimento para acionamento de sinistros e assistência 24 horas.

4.2. Conformidade Técnica dos Serviços

- a) Oferecer cobertura securitária para os veículos indicados, contemplando, no mínimo:
 - colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos materiais e corporais a terceiros;
 - danos morais (com limite mínimo de R\$ 20.000,00);
 - morte ou invalidez dos ocupantes;
 - responsabilidade civil facultativa (RCF), incluindo custas judiciais e honorários de defesa;
- b) Disponibilizar assistência 24 horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico e demais atendimentos emergenciais;
- c) Garantir a disponibilização de veículo reserva básico pelo período mínimo de 7 (sete) dias, em caso de sinistro coberto;
- d) Emitir apólice(s) de seguro contendo todas as condições gerais, especiais e particulares da contratação;
- e) As coberturas deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações expedidas pela SUSEP e com as práticas usuais de mercado.



4.3. Condições de Execução

- a) Todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, taxas, emissão de apólices, assistência e demais despesas operacionais, correrão por conta exclusiva da contratada;
- b) A emissão da(s) apólice(s) deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A vigência da(s) apólice(s) será de **12 (doze) meses**, contados da data de início da cobertura;
- d) Em caso de sinistro, a contratada deverá garantir atendimento célere, com abertura de chamado, regulação e liquidação do sinistro conforme prazos e condições estabelecidos na legislação e nas normas da SUSEP;
- e) A cobertura deverá abranger todo o território nacional.

4.4. Documentação Técnica

- a) A contratada deverá fornecer à Administração:
 - apólice(s) de seguro completa(s), em formato físico ou digital;
 - condições gerais e especiais do seguro;
 - comprovante de contratação;
 - canais oficiais para acionamento de sinistros e assistência;
- b) As apólices deverão conter, no mínimo:
 - identificação completa dos veículos segurados;
 - coberturas contratadas e respectivos limites;
 - vigência;
 - valores de franquia, quando aplicáveis;
 - condições de acionamento e indenização;
- c) Deverão ser observadas todas as normas e regulamentações expedidas pela SUSEP e demais legislações aplicáveis ao setor de seguros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução do contrato decorrente desta contratação será realizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, para fins de formalização do início da vigência e da cobertura securitária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2 A contratação se dará em regime de empreitada por preço global, abrangendo a prestação de serviços de seguro veicular para a totalidade da frota indicada, incluindo:

- emissão de apólice(s) de seguro para os veículos especificados;
- cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;



- cobertura de danos materiais e corporais a terceiros;
- cobertura para danos morais;
- cobertura para morte ou invalidez dos ocupantes;
- responsabilidade civil facultativa (RCF), incluindo custos de defesa;
- prestação de assistência 24 horas;
- disponibilização de veículo reserva básico, conforme condições estabelecidas;
- todos os custos operacionais, taxas, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 O prazo para emissão da(s) apólice(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a cobertura securitária iniciar conforme condições pactuadas.

5.4 A contratada deverá fornecer à Administração, em formato físico ou digital:

- apólice(s) de seguro completa(s);
- condições gerais, especiais e particulares do seguro;
- canais oficiais para acionamento de sinistros e assistência;
- demais documentos pertinentes à formalização da cobertura.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidores designados pela Administração, que deverão verificar:

- a correta emissão das apólices;
- a conformidade das coberturas contratadas;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a qualidade e tempestividade no atendimento de sinistros.

5.6 Em caso de descumprimento das condições contratuais, falhas na cobertura, atraso na emissão das apólices ou inadequação na prestação dos serviços, a Administração poderá exigir a regularização imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão da(s) apólice(s) e o atesto definitivo pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à execução do contrato, devendo garantir o fiel cumprimento das coberturas contratadas durante toda a vigência, bem como a adequada prestação dos serviços de assistência e regulação de sinistros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme indicação constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou em portaria específica.

6.3 O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou inconformidades observadas, especialmente quanto:

- à emissão das apólices;
- à conformidade das coberturas contratadas;
- ao atendimento de sinistros e serviços de assistência.

6.4 O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão administrativa ou adoção de medidas corretivas que extrapolem sua competência.

6.5 A contratada será obrigada a corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas relacionadas à prestação do serviço, inclusive quanto à emissão de apólices, coberturas inadequadas ou falhas no atendimento de sinistros.

6.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização realizada pelo contratante.

6.7 A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre seus empregados e a Administração.

6.8 A inadimplência da contratada quanto a encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual.

6.9 As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional (e-mail oficial), quando o ato permitir tal formalidade, observadas as disposições contratuais.

6.10 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada a qualquer momento, para adoção imediata de providências necessárias à regular execução contratual.

6.11 Antes da liberação de qualquer pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais.

6.12 Serão exigidas, no momento do pagamento e/ou da contratação, as seguintes comprovações de regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- comprovação de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), quando aplicável.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Solicitar a execução do objeto e receber a(s) apólice(s) de seguro nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;

8.1.2 Verificar a conformidade da(s) apólice(s) emitida(s), conferindo as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições pactuadas;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, especialmente quanto à emissão das apólices e ao atendimento de sinistros, para que sejam sanadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, após a emissão da(s) apólice(s) e o atesto do fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.6 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à correta formalização do seguro, incluindo dados dos veículos, condutores, utilização e demais informações relevantes;

8.1.7 Informar à Contratada, em tempo hábil, a ocorrência de sinistros, bem como colaborar com a prestação de informações e documentos necessários à regulação e liquidação;

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou negligência da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta e na legislação aplicável, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, e ainda:

9.1.1 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo estabelecido, contemplando todas as coberturas contratadas e observando as condições previstas neste Termo de Referência;

9.1.2 Garantir a cobertura securitária dos veículos durante toda a vigência contratual, nos termos pactuados, assegurando a indenização ou reparação dos danos cobertos;

9.1.3 Disponibilizar assistência 24 horas, com atendimento eficiente e tempestivo, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico e demais atendimentos emergenciais;

9.1.4 Providenciar, quando aplicável, a disponibilização de veículo reserva, conforme condições estabelecidas, em caso de sinistro coberto;

9.1.5 Realizar a regulação e liquidação de sinistros de forma célere, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação e nas normas da SUSEP;

9.1.6 Comunicar à Contratante, de forma clara e tempestiva, quaisquer condições, restrições ou exigências relacionadas à cobertura securitária;

9.1.7 Responsabilizar-se por eventuais falhas, inconsistências ou omissões nas apólices emitidas, comprometendo-se a corrigi-las sem ônus adicional para a Administração;



- 9.1.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 9.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de quaisquer ônus ou responsabilidades;
- 9.1.10 Cumprir integralmente as determinações do gestor e do fiscal do contrato, bem como cooperar com a Administração no acompanhamento e fiscalização;
- 9.1.11 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, garantindo a adequada execução das coberturas e o correto atendimento em caso de sinistro;
- 9.1.12 Manter a confidencialidade das informações e dados fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, indenizando-os conforme a legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido.

10.2. A seleção do fornecedor será baseada na pesquisa de mercado realizada previamente, observando critérios de menor preço, qualidade e conformidade técnica dos implementos agrícolas ofertados. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica

- g. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- h. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- i. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- k. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- l. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- h. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- i. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- k. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.3. Deverá ser juntada Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

10.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação — prestação de serviços de seguro veicular — será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- A. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de seguro veicular, individual ou de frota.
- B. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante, descrição do objeto executado e período da prestação dos serviços.
- C. A empresa deverá comprovar que está devidamente autorizada a operar no ramo de seguros, mediante registro ativo junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer o disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.
a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2025, será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Cód. Orçamentário	Descrição Orgão	Descrição Projeto Atividade	Descrição Natureza	Descrição Fonte
26	2.1.1.4.122.1002.2005.33903900	GABINETE DO PREFEITO	Manutenção das Atividades do Gabinete	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
509	9.1.1.10.122.8001.2063.33903900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção Atividades Secretaria de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
557	9.2.1.10.301.8002.2065.33903900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
609	9.2.1.10.302.8003.2067.33903900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após provação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Matias Cardoso/MG, 31 de março de 2026.

Igor Gabriel Dias Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias Cardoso/MG
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



Iris Aparecida Ribeiro
Chefe de Gabinete



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 006/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº,
com sede na, através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**



3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa nº 006/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de ____ de
2025.

Nome: RG/CPF

Cargo



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Matias Cardoso/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 006/2026.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a, conforma planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local,de de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 035/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO, com sede na Avenida Hudson Charles, nº 02 – Bairro Alto Bonito, na cidade de Matias Cardoso, CEP 39478-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 25.209.115/0001-11, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **senhora** Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro, portador do CPF N. 090.782.546-02, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 035/2026, Dispensa nº. 006/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura da frota composta por 05 (cinco) veículos do Município de Matias Cardoso/MG, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, morte ou invalidez dos ocupantes, responsabilidade civil facultativa (RCF) e assistência 24 horas, conforme condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo



Administrativo de Contratação 035/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Nº 006/2026, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

--	--

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (*valor por extenso*), pago em parcelas mensais de R\$ [] (valor por extenso).

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.



5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Cód. Orçamentário	Descrição Orgão	Descrição Projeto Atividade	Descrição Natureza	Descrição Fonte
26	2.1.1.4.122.1002.2005.33903900	GABINETE DO PREFEITO	Manutenção das Atividades do Gabinete	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
509	9.1.1.10.122.8001.2063.33903900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção Atividades Secretaria de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
557	9.2.1.10.301.8002.2065.33903900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
609	9.2.1.10.302.8003.2067.33903900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Termo de Referência, em sua proposta e na legislação aplicável, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo estabelecido, contemplando integralmente as coberturas contratadas;

7.1.2 Garantir a cobertura securitária dos veículos durante toda a vigência contratual, assegurando a indenização ou reparação dos danos cobertos, nos termos pactuados;



- 7.1.3 Disponibilizar assistência 24 horas, com atendimento adequado e tempestivo, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico e demais atendimentos emergenciais;
- 7.1.4 Providenciar, quando aplicável, a disponibilização de veículo reserva, conforme condições estabelecidas, em caso de sinistro coberto;
- 7.1.5 Realizar a regulação e liquidação de sinistros de forma célere, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação e nas normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 7.1.6 Responsabilizar-se por eventuais falhas, inconsistências ou omissões nas apólices emitidas ou na prestação dos serviços, comprometendo-se a corrigi-las sem ônus adicional para a Contratante;
- 7.1.7 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa formal;
- 7.1.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 7.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de quaisquer ônus ou responsabilidades;
- 7.1.10 Cumprir integralmente as determinações do gestor e do fiscal do contrato, bem como cooperar com a Administração no acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 7.1.11 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, garantindo a adequada execução das coberturas contratadas e o correto atendimento em caso de sinistro;
- 7.1.12 Manter a confidencialidade das informações e dados fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para fins relacionados à execução do contrato;
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, indenizando-os conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 8.1.1** Solicitar a execução do objeto e receber a(s) apólice(s) de seguro nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e em eventuais Ordens de Fornecimento;
- 8.1.2** Verificar a conformidade da(s) apólice(s) emitida(s), conferindo as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições pactuadas;
- 8.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, especialmente quanto à emissão das apólices e ao atendimento de sinistros, para que sejam sanadas;
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada após a emissão da(s) apólice(s) e o devido atesto pelo fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 8.1.6** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à correta formalização do seguro, incluindo dados dos veículos, condutores, utilização e demais informações relevantes;
- 8.1.7** Informar à Contratada, em tempo hábil, a ocorrência de sinistros, bem como colaborar com a prestação de informações e documentos necessários à sua regulação;



8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou negligência da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 006/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 035/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jaíba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 25.209.115/0001-11
Av. Hudson Charles, nº 02 - Alto Bonito – Matias Cardoso/MG
Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeita Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: